



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária Pública, número 24 do dia 2 de novembro de 2022 -----

===No dia 02 de novembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Martinho Manuel Casaca Azinheira, Raquel Filipa Patrício Palmeiro, Francisco António Martins dos Reis e Francisco António Garcia Rolo**.-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 19 de setembro de 2022 a qual após votação foi aprovada por **unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 31 de outubro de 2022 que nesta data, o saldo em dinheiro era de: **Trezentos e dezanove euros e oitenta e dois cêntimos**; Operações Orçamentais: **Três milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e um cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **Duzentos e três mil, novecentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos**.-----

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

### ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----

---**PONTO SEIS:** Expediente.-----



## 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Senhor Presidente da Câmara** informou que: -----

- A) No dia 20 de outubro, esteve presente numa reunião de apresentação do novo Comandante do Posto do GNR de Alter do Chão, que se fez acompanhar do Comandante Destacamento Territorial de Portalegre. -----
- B) No dia 21 de outubro, promoveu a assinatura do acordo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia, no sentido de se apoiar financeiramente a nova obra da Unidade de Cuidados Continuados. -----
- C) No dia 24 de outubro, participou no Conselho Municipal de Educação; -----
- D) No dia 25 de outubro, acompanhado da Sra. Eng<sup>a</sup> Sónia Carrilho, esteve presente em Portalegre, numa reunião de preparação e planeamento do novo Quadro Comunitário 20/30. -----
- E) No dia 27 de outubro, assinou o Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, que teve como base o ACEP que já tinha sido assinado com o STAL, na medida em que temos um trabalhador que é filiado neste sindicato. -----
- F) No presente dia foi agendada uma reunião com a Sra. Diretora da Segurança Social, no sentido de se receber as competências da área social. -----

## 2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 21 de outubro, esteve presente na Assembleia Geral da Águas do Alto Alentejo, em Ponte Sor, onde os pontos da ordem do dia foram o Plano de Comunicação, onde será feito um ponto de situação que será comunicado a todos os Municípios e o Ponto de situação atual financeiro, comercial e técnico.-
- B) No dia 1 de novembro, participou numa cerimónia organizada pela Junta de Freguesia de Alter do Chão onde se depositou, uma Coroa de Flores no portão do Cemitério Municipal, recordando de forma simbólica os nossos entes queridos aí sepultados. -----

=== **A Senhora Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 24 de outubro, esteve presente no Conselho Municipal de Educação juntamente com o Sr. Presidente. -----
- B) No mesmo dia, reuniu também o CLAS, onde foi apresentado o relatório semestral do projeto CLDS 4G, da mesma forma que foi apresentado o projeto "ADELIA" da CPCJ. -----
- C) Ainda no mesmo dia, reuniu com a Federação Portuguesa de Andebol, no sentido de serem criadas parcerias, uma vez que o Andebol é uma modalidade que está a ser implementada nas escolas. Será assinado um protocolo com esta Federação. -----



*[Handwritten signature]*

D) No dia 28 de outubro, foi feita a apresentação oficial do Horse Economic Forum, em Lisboa, num seminário organizado pela revista "Equitação". -----

===O **Senhor Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

A) Na reunião de 6 de outubro, o Sr. Vice-Presidente informou que iria ser inaugurado o Parque de Auto Caravanas no dia 20 de outubro. Continuando a ver os Auto Caravanistas a pernoitar nos parques de estacionamento da Vila, questionou quando seria a sua inauguração. -----  
O Sr. Presidente esclareceu que o parque está pronto e a sua inauguração programada pelo Turismo do Alentejo, foi adiada para o dia 11 de novembro. -----

===O **Senhor Vereador Francisco Reis** interveio: -----

A) Sobre a primeira informação do Sr. Presidente, questionou qual o nome e a patente do novo Comandante do Posto da GNR de Alter do Chão. -----  
Sobre o assunto o Sr. Vice-Presidente informou que o novo Comandante é o 2º Sargento Renato Cardoso de Matos. -----

### **3 - PROJETOS DE OBRAS**

Deliberação nº 281

#### **3.1 - Processo nº 238/2022**

**Requerente: Isabel Maria Alexandra Muralhas Camilo**

**Assunto: Certidão em como o imóvel sito no número 30, da Rua Trincheiras Fora, é anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3368/2022, datada de 19 de outubro de 2022, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Senhora Isabel Maria Alexandre Muralhas Camilo, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários, 34 em Alter do Chão, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, Freguesia de Alter do Chão, sob o número 142, e na matriz sob o número 1727, informo e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua Trincheiras Fora, 30 em Alter do Chão, é de data anterior ao RGEU (07 de agosto de 1951).-----

Mais informo que à construção corresponde o número 30 (trinta) de polícia, da Rua Trincheiras Fora em Alter do Chão.-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3370/2022, datada de 19 de outubro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 142 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 1727, da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951).-----



Handwritten signature in blue ink.

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 30 (trinta) da Rua Trincheiras Fora na Freguesia de Alter do Chão.-----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 282

**3.2 - Processo nº 2022/450.10.079/1**

**Requerente: Raquel Moura Brandão**

**Assunto: Pedido de alteração da escada de acesso ao nº 12, sito na Rua do Norte, em Chança;**-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 30 de setembro de 2022, por parte da Sra. Raquel Moura Brandão, que solicita autorização para proceder à alteração de escada de acesso à sua habitação, sito na Rua do Norte, 12, em Chança.-----

Consta do processo a seguinte informação, datada de 14 de outubro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Sobre o assunto no que corresponde aos aspetos técnicos pensa-se que a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação é esclarecedora, porém importa antes de se proceder a qualquer posição no que respeita a este processo, auscultar o executivo municipal quanto à possibilidade de utilização do domínio público municipal, uma vez que nos termos da alienação q) do ponto 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a competência para a sua administração é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal."-----

**Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado.** -----

Deliberação nº 283

**3.3 - Processo nº 240/2022**

**Requerente: João Pedro Macário Mendes**

**Assunto: Certidão em como o imóvel sito no número 14, da Rua da Restauração, em Alter do Chão, é anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3420/2022, datada de 20 de outubro de 2022, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pelo Senhor João Pedro Macário Mendes, residente na Rua Ruy Belo, 9, 1º Dtº em Vale Mourão, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, Freguesia de Alter do Chão, sob o número 122, e na matriz sob o número 1477, informo e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio na Rua da Restauração, 14 em Alter do Chão, é de data anterior ao RGEU (07 de agosto de 1951).-----

Mais informo que a esta construção corresponde o número 14 (catorze) de polícia, da Rua da Restauração, na Freguesia de Alter do Chão.-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3521/2022, datada de 26 de outubro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 122 e inscrito sob o



Handwritten signature and initials in blue ink.

artigo matricial urbano número 1477, da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951).-----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 14 (catorze) da Rua da restauração na Freguesia de Alter do Chão.-----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 284

**3.4 - Processo nº 242/2022**

**Requerente: Roberto Franclim Mendes dos Santos**

**Assunto: Certidão em como o imóvel sito no número 27, da Rua de Santarém, em Alter do Chão, é anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);-----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3457/2022, datada de 24 de outubro de 2022, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pelo Senhor Roberto Franclim Mendes dos Santos, residente na Rua de Santarém, 27 em Alter do Chão, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 1862 da Freguesia de Alter do Chão, e na matriz sob o número 956, informo e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio na Rua de Santarém, 27 em Alter do Chão, Freguesia de Alter do Chão, deste Concelho, é de data anterior ao RGEU (07 de agosto de 1951).-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3520/2022, datada de 26 de outubro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o artigo nº1862 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 956, da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951).-----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 285

**3.5 - Processo nº 244/2022**

**Requerente: Coutada e Cortiço - Atividades Silvopastorícias, S.A.**

**Assunto: Certidão em como o imóvel implantado no prédio misto denominado por Herdade do Vale de Água, é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3456/2022, datada de 24 de outubro de 2022, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Empresa Coutada e Cortiço – Atividades Silvo pastoris, S.A., com sede no Monte dos Cavalinhos, em Valongo, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 190, e na matriz sob o número 356, da Secção C, da Herdade do Vale de Água, na Freguesia de Seda, informo e após me deslocar ao



Handwritten signature or initials in blue ink.

local, que a construção implantada no prédio misto denominado por Herdade do Vale de Água com a S.C. de 23 m2 e destinada a habitação, é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. n.º 445/91 de 20/11).-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3522/2022, datada de 26 de outubro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr, Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º190 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 356, da Freguesia de Seda, foi construído em data anterior ao Regime Jurídico do Licenciamento Municipal, de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º445/91 de 20 de novembro)."

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação n.º 286

**3.6 - Processo n.º 30/2022**

**Requerente: M.A. Silva 3 - Cortiças S.A.**

**Assunto: Licenciamento - Construção de um posto de seccionamento e transformação - Alteração do Projeto de Arquitetura;**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3513/2022, datada de 26 de outubro, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

"Introdução -----

No seguimento da aprovação do projeto de arquitetura (aprovado a 04.05.2022), foi oficiada a requerente para no prazo de 6 meses apresentar os projetos de especialidades. -----

No decorrer do prazo mencionado, vem a requerente apresentar um projeto de alterações ao projeto de arquitetura inicialmente licenciado, que se configura numa ampliação. -----

Assim, a presente informação respeita ao pedido de alteração ao projeto inicial, que se trata de uma ampliação, referente a um posto de seccionamento e transformação, requerido por M.A. Silva 3 – Cortiças S.A., sita na Zona Industrial Tapada do Lago, lotes 47 e 48, freguesia e concelho de Alter do Chão, com os artigos matriciais urbanos n.º 3284 e 2779 respetivamente.-----

Instrução do Pedido -----

De acordo com a Portaria 113/2015 de 22/04, verifica-se que o presente pedido se encontra devidamente instruído, tendo sido entregues todos os documentos que se encontravam caducados, assim como as peças desenhadas e escritas que careciam de correção face à ampliação pretendida, e que são necessárias à boa compreensão da alteração ao projeto inicialmente licenciado. -----

Análise do Pedido -----

O pedido insere-se no Loteamento da Zona Industrial Tapada do Lago Fase 01, de Alter do Chão. -----

Verifica-se que a ampliação pretendida em nada altera a informação anteriormente prestada, uma vez que respeita os índices máximos definidos em PDM e o uso se mantém. -----



Pela natureza da construção, que tem um propósito meramente de apoio técnico, e pelas justificações técnicas apresentadas na Memória Descritiva e Justificativa, em que existe uma exigência da E-REDES quanto à localização e acesso ao Posto de Seccionamento e Transformação, não se vê inconveniente na pretensão.-----  
Mais se acrescenta que relativamente ao Código Regulamentar do Município e RGEU, entende-se não haver qualquer impedimento. -----

Conclusão -----  
Pelo exposto, propõe-se o deferimento da presente alteração ao projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3518/2022, datada de 26 de outubro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: “ A presente informação respeita ao pedido de alteração ao projeto inicial, que se trata de uma ampliação, referente a um posto de seccionamento e transformação, requerido por M.A. Silva 3 – Cortiças S.A., sita na Zona Industrial Tapada do Lago, lotes 47 e 48, freguesia e concelho de Alter do Chão, com os artigos matriciais urbanos n.º 3284 e 2779 respetivamente. -----  
Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se o deferimento da presente alteração ao projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a Alteração do Projeto de Arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

### **3 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

#### Deliberação nº 287

#### **4.1 - Proposta de IMI - Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);-----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:-----  
Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 211/2005, de 07 de dezembro, Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2008, de 05 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, Lei n.º 40/2016, de 19 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e 2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), a Lei n.º 75-B/2020, de 30



Handwritten signature in blue ink.

de dezembro (Orçamento de Estado para 2021), a Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Orçamento de Estado para 2022) e a Declaração de Retificação n.º 19/2022, de 26 de julho, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam.-----

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (prédios urbanos – 0,3% a 0,45%).-----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a adotar os mínimos fixados na Lei para a taxa do IMI. -----

Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram.-----

Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2022, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI: -----

- 0,3% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º1 do art.º 112.º do CIMI; -----

A deliberação da Assembleia Municipal a fixar a taxa acima referida, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, até 31 de dezembro do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.**-----

Deliberação nº 288

**4.2 - Proposta de Redução da taxa de IMI a cobrar para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, "Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de

*[Handwritten signature]*



dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

Conforme estipulado no n.º 14 do artigo atrás mencionado “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.” -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatam, penso existir margem que permita ao Município continuar a apoiar as famílias com mais este mecanismo de redução do IMI. -----

Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a fixação das seguintes reduções de taxa do IMI a vigorar em 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A do CIMI: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A aplicação desta dedução representa uma redução da receita de IMI conforme mapa abaixo: -----

Previsão de redução de receita de IMI por aplicação do disposto n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

N.º de dependentes	N.º de Agregados	Valor patrimonial tributário	Coleta de IMI 2021	Previsão com redução IMI familiar	Perda do Município
1	107	5 536 792,80	12 679,39	10 539,39	2 140,00
2	65	3 224 732,21	6 557,91	3 957,91	2 600,00
3 ou mais	8	357 096,04	627,19	67,19	560,00
		9 118 621,05	19 864,49	14 564,49	5 300,00



Handwritten signature in blue ink.

**Deliberado por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores do PS, Francisco Reis e Francisco Rolo, aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.**-----

Deliberação nº 289

**4.3 - Proposta de IRS - Participação de IRS para 2022;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:-----

Considerando que: -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2104, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro), lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, "os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS";-----

A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme determina o n.º 2 do referido dispositivo legal; -----

Conforme estipulado no n.º 3 do artigo já mencionado, "Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS; -----

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 26.º da Lei referida, " caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes"; -----

Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, a grave crise financeira, que encontra gravíssimas repercussões em todo o país, mais acentuadas no interior, levando a que as famílias se debatam com enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias; -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2103, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro),



Handwritten signature and initials in blue ink.

lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os órgãos representativos do Município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, pelo que deverão estes órgãos pronunciar-se sobre o valor da participação, do Município que representam, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial desta autarquia. Nestes termos e perante a factualidade supra exposta proponho ao Executivo Municipal que, após análise desta proposta, delibere que a participação do IRS para 2022 seja de 2,5%. -----

Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

**Deliberado por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores do PS, Francisco Reis e Francisco Rolo, aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.**-----

Deliberação nº 290

**4.4 - Proposta de Derrama - Fixação da taxa a cobrar em 2023;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:-----

Determina o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, pela Lei.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º2/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro), lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que "Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."; -----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas; -----

Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, "a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama". -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

Nos termos do n.º 24 do mesmo articulado, "até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00." -----

Face ao que antecede, Proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da Assembleia Municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2022, nos seguintes moldes: -----

- a) 0,01 % até € 150.000,00; -----
- b) 0,75% (Sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) acima de € 150.000,00. -----

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

**Deliberado por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores do PS, Francisco Reis e Francisco Rolo, aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.**-----

Deliberação nº 291

**4.5 - Proposta para Aquisição de Serviços na Área da Certificação Legal de Contas;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:-----

Considerando que: -----

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

O n.º 3 do artigo 76.º estabelece que "os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte." -----

O n.º 1 do artigo 77.º determina que "o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas". -----

Foi iniciado um procedimento para aquisição dos serviços em causa, utilizando a figura do Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do Decreto-lei n.º 111-B /2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

Foram definidos alguns parâmetros, que passo a enumerar: -----

- 1 - Preço base - € 19.800,00 (incluindo honorários, deslocações e alojamento) -----



M

2 - Duração do contrato – 1 ano, renovável até 3 anos -----

3 - Tipo de procedimento – Ajuste Direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do CCP (celebração de contratos de valor inferior a € 20.000,00); -----

4 - Entidade convidada -----

- Pedro Miguel Januário Costa. -----

5 - Competências do auditor externo – definidas no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro:

a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; -----

b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; -----

c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----

d) Remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----

e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal." -----

E ainda: -----

- Assessoria na área contabilístico-financeira; -----

O prazo da prestação de serviços a celebrar é de doze meses, renovável até três anos e de acordo com o estipulado no n.º1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o auditor externo, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo. -----

O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados em 2022 e anos seguintes, pelo que o pedido de autorização prévia deve ser efetuado à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso). -----

Foi aprovada, na sessão de 25 de fevereiro de 2022 da Assembleia Municipal, uma proposta de autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos para despesa até € 99.759,58. -----

Foi elaborado o Projeto de decisão de adjudicação, pelo serviço de aprovisionamento e contratação pública que propõe que a aquisição de Serviços na Área da Certificação Legal de Contas seja adjudicada à firma Pedro Miguel Januário Costa pelo montante de € 19.800,00 mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao exposto Proponho ao Órgão Executivo que, após análise desta proposta delibere no sentido de aprovar a mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, proceder à nomeação do revisor oficial de contas. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.**-----



Handwritten signature and initials in blue ink.

Deliberação nº 292

**4.6 - Proposta para denominar a zona expectante contigua ao cruzamento da estrada nacional 369 com a Av. Padre José Agostinho Rodrigues de "Jardim dos Combatentes do Ultramar";**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:-----

Considerando que:-----

A Guerra do Ultramar iniciou-se a 15 de Março de 1961, um massacre no norte de Angola fez rebentar um conflito, que rapidamente alastrou a Moçambique e à Guiné, e que durou mais de uma década, tendo marcado várias gerações de portugueses;-----

Durante 13 anos, milhares de jovens foram mobilizados, muitos deles não voltaram e, noutros casos, as marcas físicas e psicológicas perduram até hoje;-----

O concelho de Alter do Chão foi igualmente marcado por este conflito, viu os seus jovens serem mobilizados para alguns não voltarem e, os que voltaram, trouxeram consigo marcas físicas e psicológicas;-----

É de toda a justiça honrar o sacrifício destes jovens, naturais do concelho de Alter do Chão, que foram mobilizados para a Guerra do Ultramar e perpetuar a memória do seu sacrifício para as gerações vindouras.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 85º do Código Regulamentar do Município conjugado com o disposto na alínea ss) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, PROponho que o jardim, conhecido informalmente como o Jardim da SONAP, se denomine "Jardim dos Combatentes do Ultramar".-----

Mais PROponho, na eventualidade de a presente proposta merecer a aprovação do Executivo Municipal, que a mesma seja remetida, ao abrigo do disposto no artigo 86º do Código Regulamentar do Município, à Junta de Freguesia de Alter do Chão e à Comissão Municipal de Toponímia para a emissão de pareceres não vinculativos, devendo os mesmos serem emitidos num prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta de designação daquele local como "Jardim dos Combatentes do Ultramar".-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

**5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Deliberação nº 293

**5.1 - Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 160568/2022 - Casa Pronta;-----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 14 de outubro, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado.-----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Técnico Superior Diogo Firmino: "O imóvel está situado dentro de uma área de 50 metros medidos desde a Igreja Matriz De Seda, alínea b da deliberação n.º 132 de 18/05/2022 do Executivo Municipal."-----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão Francisco Parelho: "O presente processo deve ser presente a reunião do Executivo para exercício do direito de preferência."-----

**Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência relativamente à alienação do imóvel sito na Rua da Liberdade, nº 25, em Seda.**-----



Handwritten signature and initials in blue ink.

Deliberação nº 294

**5.2 - Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 163524/2022 - Casa Pronta;-----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 20 de outubro, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Técnico Superior Diogo Firmino: "O imóvel está situado dentro da Zona Especial de Proteção da Igreja do Senhor Jesus do Outeiro; o que corresponde à alínea a) da deliberação n.º 132 de 18/05/2022 do Executivo Municipal."-----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão Francisco Parelho: "Tendo em conta as informações constantes do processo o mesmo deve ser presente a reunião do Órgão Executivo para exercício do direito de preferência. "-----

**Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência relativamente à alienação do imóvel sito na Rua do Mártir, nº 15, em Alter do Chão. -----**

Deliberação nº 295

**5.3 - Pedido de Licenciamento da prova desportiva - 4ª edição da prova de atletismo "10Km Cunheira" pelo Grupo Recreativo Olímpico de Cunheira;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 11 de outubro pelo Grupo Olímpico Recreativo de Cunheira, que solicita a emissão de licença desportiva para a realização da 4ª edição da prova de atletismo "10 km Cunheira", a realizar no dia 5 de novembro de 2022. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O processo encontra-se em condições de ser deferido, encontra-se com dos devidos pareceres, a apólice de seguros será anexada ao processo, aquando do pagamento da prova. O processo deverá ser presente a decisão do Executivo Municipal."

**Deliberado por unanimidade autorizar a emissão da Licença Desportiva de acordo com a informação prestada. -----**

Deliberação nº 296

**5.4 - Pedido de Licença Especial de Ruído para o dia 22 de outubro de 2022, pela Destreza Destaque, Lda. - Ratificação do despacho de deferimento do Sr. Presidente de 19 de outubro de 2022; -----**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, pela Destreza Destaque, Lda., para o dia 22 de outubro de 2022, entre as 20:00h e as 04:00 de 23 de outubro de 2022; -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do art.º 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferir o presente pedido e depois remeter o mesmo a ratificação do Executivo Municipal."-----



*[Handwritten signature and mark]*

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2022.**-----

Deliberação nº 297

**5.5 - Pedido de Licença Especial de Ruído, para o dia 31 de outubro de 2022, pela Sra. Paula Cristina Corrula Ribeiro/ Restaurante C.C - Ratificação do despacho de deferimento do Sr. Presidente;**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, pela Sra. Paula Cristina Corrula Ribeiro/ Restaurante C.C, para o dia 31 de outubro de 2022, entre as 20:00h e as 00:00; -----  
Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do art.º 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal decidir o pedido, levando depois o presente a ratificação da Câmara Municipal. O pedido em causa é para uma licença de ruído, para os dias 27 e 31 de outubro corrente, para o estabelecimento denominado de CC, sito na Rua General Humberto Delgado, nº. 2 em Alter do Chão. Em caso de deferimento do pedido deverá ser estipulado o horário máximo das 24H00." -----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 27 de outubro de 2022.**-----

Deliberação nº 298

**5.6 - Pedido de Licença Especial de Ruído, para o dia 28 de outubro de 2022, pela Comissão de Finalistas da EPDRAC - Ratificação do despacho de deferimento do Sr. Vice-Presidente;**-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, pela Comissão de Finalistas da EPDRAC, para o dia 28 de outubro de 2022, entre as 20:30h e as 04:00; -----  
Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do art.º 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal decidir o pedido, levando depois o presente a ratificação da Câmara Municipal." -----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2022.**-----

Deliberação nº 299

**5.7 – Pedido de apoio do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão para realização de atividade no âmbito da disciplina de Inglês;**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 7 de outubro, pelos Professores de Inglês do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, que solicita apoio para realização de atividade de Inglês. -----



Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 642 euros, que corresponde a 50% do custo da realização dos teatros, de acordo com a deliberação nº 69 de 16 de março de 2022.

## 6 - EXPEDIENTE

6.1 - Relatório do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 1.º Semestre de 2022;

Tomado conhecimento. -----

6.2 - Informação sobre Competências Delegadas de 1 de janeiro a 28 de outubro de 2022.

Tomado conhecimento. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta e cinco minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário

Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira